MANIFESTAÇÃO PRÉVIA Nº 027/2025

O procedimento administrativo/protocolado sob o nº 23.643.862-7, em nome de ROCHA TERMINAIS PORTUARIOS E LOGISTICA S.A., refere-se ao pedido de Licença Prévia de Ampliação para atividade de Armazenamento e atividade auxiliares dos transportes, atividade essa classificada como Comércio e Serviço em Geral.

Pois bem, de acordo com a a Certidão de Uso e Ocupação do Solo n°173/2024, emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo de Paranaguá, o empreendimento em questão está localizado em Zona Retro Portuária – ZRP.

No tocante à adequação ao zoneamento, uso e ocupação do solo, a atividade objeto da presente solicitação é considerada PERMITIDA pela legislação urbanística municipal vigente, Lei Complementar nº 296, de 2022, conforme explicitado na Certidão supracitada – mov.4, fls.159-160.

O requerente também apresenta nos autos o Termo de Anuência Prévia – TAP n°015/2025, por meio do qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranaguá realizou um exame técnico preliminar da atividade e sugere o atendimento de uma série de condicionantes explicitadas no conteúdo do documento, conforme se observa do mov. 4 – fls.162-165.

Da análise do processo e considerando as particularidades da atividade pretendida, em 10 de dezembro de 2024, o Instituto Água e Terra apresentou o Parecer Técnico n°627/2024 – IAT/DILIO/GELI/DLP, fls. 143-158, por meio do qual opina pelo deferimento da Licença Ambiental requerida, desde que as condicionantes discriminadas nas fls.155-158 sejam contempladas no corpo da licença para atendimento na íntegra pelo empreendedor.

Diante do exposto e considerando o posicionamento técnico exarado pela Divisão de Licenciamento do Instituto Água e Terra, esta Secretaria Executiva considera que a atividade/empreendimento atende aos aspectos e princípios estabelecidos no art. 2º da Lei Estadual 12.243/1998, Decreto estadual n°7.948/2017, bem como está em rigorosa

observância ao disposto no Plano Diretor Municipal vigente.

Curitiba, 08 de abril de 2025.

Giovanna Falavinha Razente

Secretária Executiva do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense – COLIT